



Federação Paulista de Handebol

Fundada em 1940
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

COMISSÃO DISCIPLINAR

SENTENÇA	
Processo nº	003/2017
Denunciado	Viomário da Silva - SERC Santa Maria
Jogo nº	1820 - SC Corinthians Paulista x SERC Santa Maria - Categoria Cadete Masculino
Data, local e horário	26/04/2017 – 18 h –
Enquadramento legal	Art. 243-F CBJD
Auditor Relator	Dr. Luciano Aguiar Pupo Filho
Segundo Auditor	Dr. Salomon Levy
Terceiro Auditor	Dr. Fabricio Ciconi Tsutsui

RELATÓRIO.

Denúncia apresentada pelo DD. Procurador contra o Sr. Viomário da Siva, técnico da equipe SERC Santa Maria, denunciado pelo artigo 243-F do CBJD, baseando-se em relatório apresentado pela equipe de arbitragem constante dos autos, dando notícia de "reclamação acintosa" contra decisão dos árbitros.

É o breve relato.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Denunciado presente, sem representação por advogado.

Apresentados depoimentos pessoais do denunciado e de testemunha, o árbitro da partida Sr. Marcelo Barcellos, arrolada pela DD. Procuradoria.

Tendo-se em vista os esclarecimentos trazidos pelos depoimentos pessoais do denunciado e da testemunha, notadamente a afirmação do próprio árbitro envolvido na questão, de que não se sentiu ofendido com a manifestação do denunciado, bem como a ausência de caracterização de qualquer conduta acintosa ou desrespeitosa por parte do denunciado, fica a meu ver completamente descaracterizada a possibilidade de enquadramento do denunciado em qualquer conduta potencialmente desabonadora.

DISPOSITIVO

Desclassificar a denúncia do artigo 243-F, para o 258 do CBJD, para absolver o denunciado.

São Paulo, 22 de maio de 2017

Luciano de Aguiar Pupo Filho
Auditor Relator

Decisão: Por unanimidade de votos, desclassificar-se a denúncia do artigo 243-F, para o 258 do CBJD, para absolver o denunciado.